



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições técnicas e comerciais para o fornecimento de mão de obra especializada para a realização das manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar-condicionado durante o período de 12 meses.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado é essencial para garantir a qualidade do ambiente interno e o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização em unidades de saúde, como é o caso do Consórcio de Saúde CONISCA. Tais manutenções contribuem para a saúde pública, a segurança dos colaboradores e usuários, bem como para a durabilidade e o desempenho adequado dos equipamentos.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Manutenção Preventiva**

3.1.1. A manutenção preventiva, conforme descrito, segue rigorosamente as orientações do manual do fabricante e atende à Lei 13.589/2018, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção periódica dos aparelhos de climatização em ambientes de uso coletivo, como hospitais, clínicas e unidades de saúde. O objetivo da manutenção preventiva é evitar o desgaste prematuro dos sistemas de climatização, mantendo-os operando de forma eficiente e sem falhas, o que também minimiza os riscos de contaminação e a proliferação de microrganismos que possam prejudicar a saúde dos pacientes e profissionais da saúde.

a) Higienização e Desinfecção: A limpeza de filtros, turbinas e bandejas de dreno, bem como o uso de produtos desincrustantes e antibactericidas certificados pela ANVISA, previne a proliferação de bactérias, fungos e outros agentes patológicos que podem ser veiculados pelo ar. Isso é especialmente crítico em ambientes de saúde, onde o controle de infecções é primordial.



**CONISCA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

b) Eficiência Energética e Funcionamento Adequado: A manutenção preventiva contribui para o bom funcionamento dos aparelhos, evitando o aumento do consumo de energia e garantindo que os sistemas de climatização operem com eficiência máxima. Isso resulta em uma redução de custos operacionais e melhora o conforto térmico no ambiente de trabalho e no atendimento ao paciente.

### 3.2. Manutenção Corretiva

3.2.1. A manutenção corretiva é uma medida necessária para restaurar a funcionalidade dos aparelhos quando falhas são detectadas, sendo vital para a continuidade do uso dos sistemas de climatização em condições ideais. Além disso, a realização de reparos e substituição de componentes defeituosos impede que problemas menores se tornem dispendiosos ou causem danos irreparáveis aos equipamentos.

a) Restauração de Funcionamento: Quando falhas ocorrem, a manutenção corretiva visa a rápida resolução dos problemas, de forma que os aparelhos voltem a funcionar de maneira eficiente, sem comprometimento da qualidade do ambiente.

b) Garantia de Saúde e Bem-estar: A manutenção corretiva garante que o sistema de climatização, especialmente em unidades de saúde, não seja uma fonte de risco à saúde. Equipamentos que não funcionam corretamente podem resultar em falhas no controle de temperatura e ventilação, impactando negativamente a qualidade do ar e favorecendo a proliferação de germes.

3.2.2. Portanto, a combinação de manutenção preventiva e corretiva é fundamental para garantir a longevidade dos sistemas de climatização, preservar o conforto térmico e a qualidade do ar, além de evitar falhas que possam interromper as operações do Consórcio de Saúde CONISCA. A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é, assim, uma prática que assegura a saúde, a eficiência e o bom funcionamento das unidades de saúde atendidas pelo consórcio.

## 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser realizada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Circuitos das Águas (CONISCA), localizada na Rua José Ermírio de Moraes, nº 80, no bairro Jardim Lindoia, em Lindoia. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela contratante.



**CONISCA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

4.2. Caso surja a necessidade de realizar os serviços em finais de semana ou fora do horário comercial, tal necessidade será previamente combinada entre as partes envolvidas, encaminhada pelo responsável pelo controle do contrato na Área de Administração ou colaborador responsável pelo setor de compras.

4.3. Os reparos corretivos deverão ser realizados no prazo máximo de 24 horas após a solicitação, conforme a gravidade do problema.

4.4. Os serviços abrangerão 45 aparelhos de ar-condicionado, conforme relação abaixo:

- 37 aparelhos Split modelo High Wall;
- 2 aparelhos Split modelo Janelheiro;
- 6 cortinas de ar.

## **5. DA ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS**

5.1. O quantitativo de aparelhos poderá ser alterado durante o contrato, caso a CONTRATANTE adquira novos equipamentos ou condene os existentes. A inclusão de novos aparelhos será feita mediante anuência da CONTRATADA e ajuste no valor do contrato, através da confecção de Termos Aditivos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

6.1.1. Realizar manutenções preventivas e corretivas conforme os manuais e normas técnicas;

6.1.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Conisca quanto à execução dos serviços;

6.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Fornecer e transportar os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários para a execução dos serviços;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;



6.1.6. Manter seu pessoal capacitado e uniformizado, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;

6.1.7. Efetuar a gestão dos ativos com QR Code, permitindo o rastreamento de manutenções e histórico dos aparelhos;

6.1.8. Limpar o local dos serviços, removendo resíduos e materiais usados, e emitir relatórios detalhados após a execução dos serviços.

6.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Conisca ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONISCA**

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos/materiais dentro das especificações apresentados no presente Projeto Básico.

7.2. Efetuar o pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais), mediante entrega das certidões negativas correspondentes aos produtos/materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração ou servidor responsável pelo setor de compras;

7.3. Garantir o livre acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

7.4. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o bom andamento dos trabalhos.

## **8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO PRAZO**

8.1. O valor mensal estimado para a presente contratação é de R\$ 4.739,69 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) mensais e o valor global de R\$ 56.876,28 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).



8.2. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá conter a composição de custos do valor final, considerando a especificidade da contratação, bem como incluir todos os impostos, custos, despesas e demais obrigações descritas neste Termo de Referência, de modo que o valor não supere o estimado no item 8.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A presente contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, de modo que ficam as partes obrigadas a seguir tal legislação, bem como o disposto neste Processo Administrativo e documentos que o acompanham.

Lindoia, 16 de dezembro de 2024.

**Jaqueline Vivian da Silva Vasconcelos**  
Encarregada pelo Setor de Compras